

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 124/93

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando o PROC. TRT MA-080/93, R E S O L V E U, por maioria, rejeitar a proposta formulada na Representação TRT/SPE nº 016/93, que sugere a revogação do Art. 14 e seus parágrafos da R.A. nº 134/92, contra os votos dos Juízes Ruy Bezerra Cavalcanti Júnior e José Dionízio de Oliveira que a acolhiam. *****

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1993.

OBS: Convocado o Juiz Tarcísio de Miranda Monte, nos termos do Art. 30 do Regimento Interno. Ausente, justificadamente, o Juiz Aluísio Rodrigues.

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno